

TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 01, DO CONTRATO Nº. 053-2022, DE 06/04/2022. ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARARI E PETROPOÇOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 13.788.727/0001-27.

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Antônio Ferreira do Nascimento**, inscrito (a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº. 053-2022**, conforme, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230-2021 e PREGÃO PRESENCIAL Nº PP048-2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 053-2022 de 06/04/2022, por parte da Administração, visando a inclusão do elemento de despesa na(s) dotação(ões) conforme abaixo descritas:

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

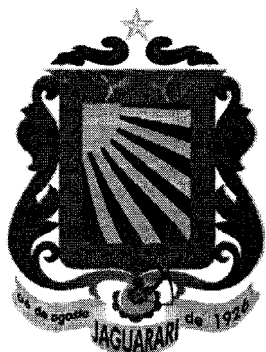
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 053 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Jaguarari (BA), 02 de maio de 2022.


ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



J. J. S.
SILVA 21
7840560
00154

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 053-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP048-2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARARI
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Antônio Ferreira do Nascimento
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339

Sistema Ged-INDAP

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3568

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certificação Automática ICP-BRASIL
PM JAGUARARI / BA, DOM 2022
Site: www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230-2021 e PREGÃO PRESENCIAL Nº PP048-2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 - DO CONTRATO Nº. 053-2022

Contrato nº. 053-2022 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e PETROPOÇOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 13.788.727/0001-27. Objeto: O Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 053-2022 de 06/04/2022, por parte da Administração, visando a inclusão de(s) dotação(ões). Data do Termo de Apostilamento: 02 de maio de 2022. Assina: Antônio Ferreira do Nascimento.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
PRAÇA ALFREDO VIANA, 02, CENTRO
JAGUARARI – BAHIA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Jaguarari, 02 de maio de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Antônio Ferreira do Nascimento

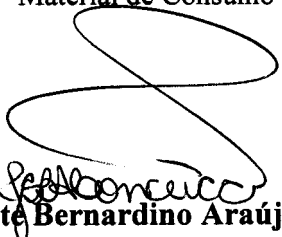
Prefeito do Município de Jaguarari

Nesta

ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE CONTRATO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Impende, precipuamente, estender-lhe votos de estima e apreço, ao passo em que solicito deferimento para Apostilamento do Contrato nº 053-2022, Processo Administrativo Nº 230-2021, e do Pregão Presencial Nº PP048-2021, em virtude de perceber no referido contrato, a ausência de elemento de despesa existente na Solicitação de Despesa, logo, há necessidade de inclusão do elemento à dotação orçamentária existente no Contrato:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo


Joana Salete Bernardino Araújo Conceição
Gestora de Contratos

AUTORIZADO
Gabinete do Prefeito
EM: 02/05/2022


Erasmo Morgado de Souza
Chefe de Gabinete
Dec. 13/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PETROPOCOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.788.727/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:28 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2022.

Código de controle da certidão: **A2C0.C37E.9738.E6F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais do sistema JudWin 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **PETROPOÇOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 13.788.727/0001-27. **“ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO”**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na sexta-feira, 11 de março de 2022 às 10:15:10.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina
Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29).”

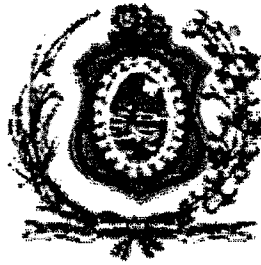
Praça Santos Dumont, s/n – Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.
E-mail: distribuicao.petrolina@tjpe.jus.br



Assinado eletronicamente por: GILSON GLEDSON MEDEIROS:1835190
SERVIDOR - Informação
em 11/03/2022 às 10:17N/S Cert.: 38858750533449816667176323838579484886
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
RF.T5.R7.C3.6A





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/05/2022 00h07min

Data de Validade: 02/06/2022

Nº da Certidão: 01092328/2022

Nº da Autenticidade: 8B.AU.28.L1.MB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

PETROPOÇOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 13.788.727/0001-27

Inscrição Estadual: 04472200

Endereço Residencial: ROD'BR 407, 582, , 582

Compl:

Bairro: JARDIM SÃO PAULO

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência de Execução Fiscal, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 11349 / 2022

RAZÃO SOCIAL

PETROPOCOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27078

Endereço

Rodovia BR 407, 582, LETRA:A;:AREA 5B LOTE 14, JARDIM SÃO PAULO, Petrolina CEP: 56314-522

Dados do Contribuinte ou Responsável

PETROPOCOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Numero Documento Jurídico

13.788.727/0001-27

Endereço

Rua RODOVIA BR 407, 582, LETRA:A;:AREA 5B LOTE 14, JARDIM SÃO PAULO, Petrolina CEP: 56314-522

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quinta-feira, 10 de Março de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 08/06/2022

Chave de Validação: 7f0a259c

Voltar

Imprimir



**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 13.788.727/0001-27
Razão Social: MARCELLO AUGUSTO COELHO DO NASCIMENTO
Endereço: RUA RICARDO COELHO 47 / BELLA VISTA / RECIFE / PE / 56302-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

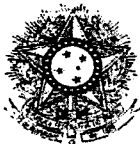
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043001401251432999

Informação obtida em 02/05/2022 23:36:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETROPOCOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.788.727/0001-27

Certidão n°: 8084053/2022

Expedição: 10/03/2022, às 17:05:59

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PETROPOCOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.788.727/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.